



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE – ES

Autarquia Municipal criada pela Lei n.º. 1.972 de 29 de abril de 1992
Reestruturada pela Lei n.º. 2.812 de 12 de fevereiro de 2007

RESOLUÇÃO N.º 001, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES – IPASMA, no uso de suas competências legais que lhe confere o art. 5º, da Lei Municipal de n.º 2.812/2007, e

Considerando as discussões e deliberações deste Conselho na reunião do dia 25 de Fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Portaria IPASMA Nº 001/2016(em anexo).

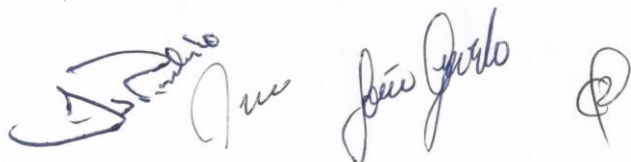
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre/ES, 25 de Fevereiro de 2016.


Verônica Maria Peixoto

Presidente do Conselho Administrativo do IPASMA





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE – ES

Autarquia Municipal criada pela Lei n°. 1.972 de 29 de abril de 1992
Reestruturada pela Lei n°. 2.812 de 12 de fevereiro de 2007

Cristina Celi Resende de Oliveira

Secretária do Conselho Administrativo do IPASMA

Fabiano da Silva Pinheiro

Membro do Conselho Administrativo do IPASMA

José Moulin Simões

Membro do Conselho Administrativo do IPASMA

João Batista Pereira de Azevedo

Membro do Conselho Administrativo do IPASMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE – ES

Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.972 de 29 de abril de 1992
Reestruturada pela Lei n.º 2.812 de 12 de fevereiro de 2007

Alegre/ES, 01 de março de 2016.

OF.IPASMA n. 008/2016.

Ao:
SR. MAURICIO MENEGUELLI JORGE
DD. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Parque Getúlio Vargas, n. 01
Centro
ALEGRE/ES.

*Ao: Servidor Abel
(NTI)
Favor providenciar.
E 12.03.16
Maurício Meneguelli Jorge
Sec. Mun. de Administração
Dec n.º 9.214/2014*

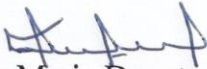
Senhor Secretário:

Visando dar conhecimento aos servidores que trabalham nos RH e demais servidores ativos da Municipalidade, e ainda, cumprindo o princípio da publicidade, encaminhamos em anexo, Resolução do Conselho Administrativo de n.º 001/2016, que homologa a Portaria IPASMA N.º 001/2016, que dispõe sobre documentos necessários para se requerer aposentadoria.

Assim sendo, solicitamos de V.Sª seja publicada no endereço eletrônico do Município e na aba da Autarquia IPASMA, para que antes do requerimento de aposentadoria, os funcionários em atividade, possam pesquisar quais documentos devem juntar em seu pedido.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


Leila Maria Donato Coelho
Diretora Executiva do IPASMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE – ES

Autarquia Municipal criada pela Lei n.º. 1.972 de 29 de abril de 1992
Reestruturada pela Lei n.º. 2.812 de 12 de fevereiro de 2007

PORTARIA IPASMA N.º. 001/2016

A Diretora do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Alegre – Espírito Santo (IPASMA), visando atender preceitos contidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TCE-ES, N.º 31/2014, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, e ainda, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos específicos para análise de processos e concessão de benefício de aposentadoria,

RESOLVE:

Art. 1º - Os processos administrativos dos servidores efetivos do município de Alegre-ES, segurados obrigatórios do Poder Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, ao serem encaminhados ao IPASMA para análise de requerimento de concessão de benefício de aposentadoria, deverão conter os seguintes documentos:

- I- Cópia da Carteira de Identidade;
- II- Cópia do CPF;
- III- Cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- IV- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V- Contracheque;
- VI- Certidão de Tempo de Contribuição original (no caso de averbação de tempo de outro regime de previdência);
- VII- Certidão de Tempo de Contribuição original dos servidores admitidos até 1992 no regime celetista deste município;
- VIII- Se aposentadoria resultar de invalidez, deverá ser especificado no laudo médico oficial e confirmado no ato aposentatório, se a moléstia se enquadra nas hipóteses legais determinantes de proventos integrais ou proporcionais;
- IX- Aposentadoria por invalidez terá a vigência a partir da data de expedição do laudo médico competente, salvo disposição legal, que deverá ser informada no processo;
- X- Declaração informando se o servidor responde a algum procedimento administrativo disciplinar;
- XI- Demonstrativo do tempo de serviço;
- XII- Demonstrativo da Fixação de Proventos, indicando a fundamentação legal, juntando-se cópias das leis e atos normativos ou indicando o endereço eletrônico com a disponibilidade na internet destes documentos;
- XIII- Demonstrativo do Estudo da Aposentadoria;
- XIV- Decreto de nomeação;
- XV- Declaração de ciente do servidor indicando a modalidade de aposentadoria;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE – ES

Autarquia Municipal criada pela Lei n°. 1.972 de 29 de abril de 1992
Reestruturada pela Lei n°. 2.812 de 12 de fevereiro de 2007

Parágrafo Único- Os documentos que necessitarem ser encaminhados através de cópias deverão ser devidamente conferidos por servidor do órgão, devendo para tanto apor a expressão “confere com o original”, de modo a atestar a veracidade dos documentos xerocopiados.

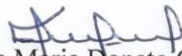
Art. 2º - Previamente ao envio do processo administrativo ao IPASMA, o setor de Recurso Humanos ao qual o servidor estiver vinculado deverá atualizar a frequência e as vantagens do servidor, se for o caso.

Parágrafo Único – No caso de Licenças para trato de interesses particular ou Cessão de servidor, deverão constar no processo as datas de início e fim, ou se ainda permanecem afastados.

Art. 3º - A falta de documentos necessários à análise do requerimento desta Portaria acarretará na devolução do processo ao órgão de origem para efetuar as correções necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Alegre-ES, 15 de Fevereiro de 2016.



Leila Maria Donato Coelho
Diretora Executiva do IPASMA